



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de atos oficiais que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a Autarquia estadual **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL-ABC**.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada sua Presidenta Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 306147 SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Autarquia Estadual **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, constituída nos termos da Lei n.º 13.550/99, sediada à Rua SC-01, n.º. 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita sob o n.º CNPJ/MF 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Humberto Tannus Júnior, brasileiro, economista, divorciado, inscrito no CPF/MF: 167.058.231-00 e portador da CI/RG n.º. 472932/2. A VIA DGPC/GO, domiciliado nesta Capital, consoante ao processo n.º 201610267001456, e em observância ao artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/12, ao Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação n.º. 004/16, têm entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo único – É inexigível a licitação para esta contratação, por força do artigo 25, Caput da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Estadual n.º. 17.928, de 27 de dezembro de 2012

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Para fiel execução deste Contrato a CONTRATADA obrigará-se-á:

- I. As matérias para publicação serão recebidas por meio eletrônico (e-mail) diariooficial@gmail.com, e/ou que deverá ser repassado à CONTRATANTE;
- II. As matérias a serem publicadas obedecerão aos seguintes princípios de formatação:
 - a) Fonte: **Arial**
 - b) Tamanho mínimo: **8pts**
 - c) Entrelinhas: **Simples**
 - d) Alinhamento: **Justificado**
- III. Realizara publicação no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação feita pela CONTRATANTE, na formatação padronizada mencionado no item II desta Cláusula, salvo se orientada ao contrário;
- IV. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que não for possível cumprir o disposto nos itens anteriores;
- V. Observar a fidelidade ao texto encaminhado pela CONTRATANTE, na ocasião da publicação;
- VI. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente Contrato;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento ao objeto deste Contrato, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA;
- VIII. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- IX. A CONTRATADA deverá manter a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Para fiel execução deste Contrato a CONTRATANTE obrigar-se-á:

- I. Solicitar e encaminhar à CONTRATADA, via e-mail, o material a ser publicado sempre com antecedência, de no mínimo 02 (dois) dias úteis, até o horário de 17:00 horas, a prestação dos serviços contratados;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;
- III. Os atos (matérias) deverão encaminhadas na formatação especificada no item II da Cláusula anterior;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;
- V. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no DOE, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação. Prorrogável conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – A Gestão deste Contrato ficará a cargo do(a) servidora Poliana Sousa Brito, CPF/MF sob o nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 015/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor total dos serviços contratados está estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período de 30 (trinta) meses e serão cobrados com base na tabela na tabela de preços do Diário Oficial, a qual é parte inseparável deste Contrato;

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado mensalmente, caso haja a prestação de serviços, até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá conter todas as publicações efetuadas no mês, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo Terceiro – Junto as Notas Fiscais/Faturas mensais, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débito junto às Receitas Federal; Estadual e Municipal, junto ao FGTS, Trabalhista (CNDT);

Parágrafo Quarto – Os valores da tabela de preços serão reajustados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA antecipadamente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da dotação nº. 2017.6605.19.122.4001.4001, Recurso do Tesouro, Fonte: 100, Natureza de Despesa nº. 3.3.91.39.76, conforme Nota de Empenho nº. 00033, de 08/02/2017, no valor de R\$ 84.943,75 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, ensejará a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, com as consequências definidas no art. 80 do mesmo diploma, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do art. 87, independentemente de interpelação judicial, observado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa prévia;

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 citado no caput, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do art. 79 do mesmo diploma;

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo Quarto – Na hipótese do parágrafo anterior, cabe a CONTRATADA receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução;

Parágrafo Quinto – Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da previdência social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, cabendo a aplicação das sanções estipuladas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma.

Parágrafo Segundo – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades referidas nos artigos 86 a 88 da lei supracitada, a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único – Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem firmes e contratados, assinam as partes, por seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Gabinete da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 08..... dias do mês de Setembro..... de 2017.

Pela contratante:

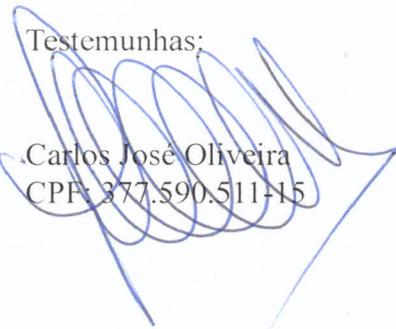

Maria Zaira Turchi
Presidente

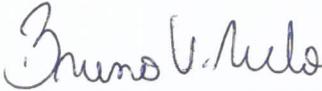
Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico
F.A.P.E.G.

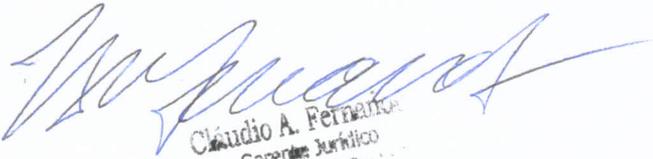
Pela Contratada:


Humberto Tannus Júnior
Presidente

Testemunhas:


Carlos José Oliveira
CPF: 377.590.511-15


Bruno Vieira de Melo
CPF: 034.137.861-56


Claudio A. Ferman
Gerente Jurídico
Instituto Brasileiro de Direito

pedido do interessado, do Leiloeiro **JOÃO EDGARDO MARCELINO FERREIRA**, CPF n.º 360.618.831-53, matriculado sob o número 44, devendo o mesmo ser excluído do quadro de leiloeiros da Junta Comercial do Estado de Goiás, convidando os interessados a apresentarem suas reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

O presente edital será publicado semanalmente, durante o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Goiânia, 17 de novembro de 2016.

Rafael Lousa

Presidente

Protocolo 3460

PORTARIA Nº 03/2017-CORREGEDORIA

O CHEFE DA CORREGEDORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 329, da Lei Estadual 10.460/88, o processo administrativo disciplinar será instruído por uma comissão composta por 03 (três) funcionários efetivos, designada pela autoridade que o houver instaurado, dentre os quais escolherá seu presidente, vice-presidente e secretário, visando apuração de irregularidades no âmbito do Serviço Público, bem como a Portaria nº 653/2016- Presidência/JUCEG e despacho nº 390/2017- Presidência/JUCEG;

RESOLVE:

I - Alterar os termos da Portaria n.º 472/16-PRES. E 490/16-PRES.;

II - Designar os servidores PEDRO PINTO ARRUDA, portador do C.P.F (M.F) n. 067.460.981-68 e ISABEL LACORDAIRE RIBEIRO, portadora do C.P.F (M.F) n. 916.523.911-34, para em substituição aos servidores ANA PAULA CHAVES AMADOR, C.P.F (M.F) n. 774.638.701-20 e ELIANA DA GLÓRIA SILVA DIAS, C.P.F (M.F) n. 758.319.371-00, integrar a Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar na qualidade de

III - Fica assim instituída, no âmbito desta Autarquia, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores efetivos:

1. ISABEL LACORDAIRE RIBEIRO, C.P.F (M.F) n. 916.523.911-34 - Presidente;

2. JACQUELINE PEREIRA BUENO, CPF n.º 530.470.601-34 - Vice-Presidente;

3. PEDRO PINTO ARRUDA, C.P.F (M.F) n. 067.460.981-68 - Secretária;

IV - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais setores da Juceg, em diligências necessárias à instrução processual.

V - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREGEDORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de março do ano 2017.

Nilson Gomes Geraes Filho

Chefe da Corregedoria

Protocolo 5472

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 201600020010810

Identificação do Instrumento : Contrato nº 159/2016.

Partes: Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71 e Contratada - **Fundação Editora da UNESP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 54.069.380/0002-20.

Objeto Original: Aquisição de acervo bibliográfico para os Câmpus Uruaçu, Morrinhos, Pires do Rio e Mineiros da Universidade Estadual de Goiás.

Valor Global do Contrato: R\$ 13.275,50 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Tesouro - Fonte (00).

Notas de Empenho nº: 2016.6606.009.00079, emitida em 20/12/2016.

Natureza da despesa: 4.4.90.52.30

Data de Assinatura do Contrato: 30/12/2016.

Vigência: Início: 30/12/2016 Fim: 29/06/2017.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 03 de março de 2017.

Karlos Matias Oliveira

Assessor Executivo

Portaria UEG/GAB n. 243/2017

Protocolo 5407

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

PROCESSO Nº 201700020000380

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 17/03/2017 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para realização de higienização de aventais a serem utilizados pelos fiscais durante a aplicação de provas dos Processos Seletivos UEG, SAS UEG, Concursos e Seleções Públicas, realizados pelo Núcleo de Seleção da UEG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.6606.19.122.4001.4001.03

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.57

FONTES: (220)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Coordenação Geral de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 06 de março de 2017.

Wagner Assis Rodrigues

Coordenador Geral

Protocolo 5507

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 001/2017

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG **Contratada:** AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais da CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE.

Processo: 201610267001456. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação orçamentária: 2017.6605.19.122.4001.4.001. Natureza de Despesas nº 3.3.91.39.76, fonte nº 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00033, de 08/02/2017, no valor de R\$: 84.943,75 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **Forma de Pagamento:** Parcelado.

Vigência: 30 (trinta) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela

Contratada: Presidente Humberto Tannus Júnior
 Poliana Sousa Brito
 Gestora de Contrato

Protocolo 5288

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ-03.918.382/0001-25 // NIRE-52300008476 // COMPANHIA
FECHADA

O Presidente do Conselho de Administração da Agência de Fomento de Goiás S/A - GoiásFomento, José Eliton Figueiredo Júnior, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores acionistas da Agência para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de março de 2017, às 09:00 horas, em sua sede social, na Avenida Goiás nº 91, Centro, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de membros do Conselho de Administração; e
2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontra-se à disposição dos acionistas, na sede social da Agência, a documentação a ser discutida na Assembleia.

Goiânia (GO), 02 de março de 2017.

JOSÉ ELITON FIGUEIREDO JÚNIOR

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 5248

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**. Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - ACIASMA** (Signatários: *Raimundo Carvalho de Sousa e Reinaldo Pascualote Júnior*). Objeto: Credenciamento de Correspondentes da Agência de Fomento de Goiás S/A. Valor: conforme Tabela de Remuneração definida no Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 01/02/2017. Processo nº 2015.12.002253. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 17.928/2012, Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.954/2011 - Edital de Credenciamento nº 001/2015. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.57.75.001.000-2 - Despesas de Serviços de Terceiros - Correspondentes da Agência. Signatários: Henrique Tibúrcio Peña e Carlos Augusto Carvalho Medeiros Júnior (*GoiásFomento S/A*).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**. Contratada: **EDITORA NDJ LTDA**. Objeto: Assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos-BLC. Vigência: Outubro/2016 a Setembro/2017. Valor da assinatura: R\$8.000,00 (oito mil reais). Data da assinatura do contrato: 20/02/2017. Processo nº 2016.12.002943. Fundamento: Art. 24, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 1.9.9.10.20.001.000-8 - Despesas Antecipadas - Assinatura de Periódicos. Signatários: Henrique Tibúrcio Peña e Alair da Silva Rocha (*GoiásFomento S/A*); Ricardo Lopes Quadros (*Editadora NDJ Ltda*).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**. Contratada: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP**. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes para servidores da GoiásFomento. Vigência: 24/02/2017 a 23/02/2018. Valor global estimado para um período de 12 (doze) meses: R\$179.731,20 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Data da assinatura: 23/02/2017. Processo nº 2157/2011. Fundamento: Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.27.10-001. Signatários: Henrique Tibúrcio Peña e Alair da Silva Rocha (*GoiásFomento S/A*); Décio Caetano Vieira Filho (*SETRANSP*).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**. Contratada: **MASTERS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**. Objeto: Prestação de serviços de consultoria para fazer o novo estudo do Crédito Tributário para o balanço do 1º e 2º semestre de cada exercício da GoiásFomento. Vigência: 17/02/2017 a 16/02/2018. Valor global para um período de 12 (doze) meses: R\$29.654,38 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 17/02/2017. Processo nº 2015.12.003012. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001-0006 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros. Signatários: Henrique Tibúrcio Peña e Alair da Silva Rocha (*GoiásFomento S/A*); Agnaldo Medeiros Pacheco (*Masters Auditores Independentes S/S*).

Protocolo 5469

CELG Geração de Transmissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT

O Presidente da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, convocar o candidato abaixo para realização de exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, no dia 16 de março de 2017, às 15:00 hs, na sede da CELG Geração e Transmissão, situada na Rua 2 c/6ª avenida, Qd A-36, Lt 01, Jardim Goiás, Goiânia - Go - Sala 02:

Cargo: **A105 ANALISTA DE GESTÃO - Economista - Goiânia**

Classificação	Candidato(a)	Inscrição	Identidade
4	ANTÔNIO	1428024011	406295852

JESUS GALDIANO
JÚNIOR

OBS.: O (s) candidato (s) que não comparecer (em) para a realização dos exames médicos admissionais estará (ão) automaticamente desclassificado (s) deste concurso público.

Goiânia, 02 de março de 2017.

Bráulio Afonso Moraes
Presidente da Celg GT

Protocolo 5022

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação de Exmo. Sr. Marcos Antônio Borges, Conselheiro substituto, exarada por meio do Despacho nº 134/2017, parte do processo nº 201600047000685, e considerando as tentativas infrutíferas de citação, **CITO Sr. WANDER ANTUNES BORGES**, na qualidade de ex- prefeito do município de Campinorte, à época dos fatos, para tomar conhecimento da Representação interposta pelo atual Prefeito dessa cidade, bem como da Instrução Técnica nº 11/2016 da Gerência de Fiscalização - Supervisão VII desta Corte, e caso queira, no **prazo peremptório de 15 (quinze) dias**, contados a partir desta publicação, apresente razões de justificativas, e documentos comprobatórios necessários. Informo que o processo em epígrafe permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral do TCE-GO até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Marcus Vinícius do Amaral

SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo 5338

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº: 201700047000248. Identificação: Nota de Empenho. Contratante: Tribunal de Contas do Estado de